

# Diário Oficial

# Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0556

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

#### **ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

# SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS 01
ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
PORTARIAS 01
LICITAÇÕES 03
EDITAIS DE CONCURSO 03
RESOLUÇÕES DO CMAS 04
TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO 05
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO 06

## **TELEFONES ÚTEIS**

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor RODRIGO FELIX DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

## RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RODRIGO FELIX DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Municipal de Infraestrutura, Símbolo DAS-1, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, a contar do dia 26 de Junho 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 26/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- Artigo 1º Alterar a lotação da servidora ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- Artigo 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 01 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 251 DE 12 DE JUNHO DE 2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
GERVANIO SOARES FARIAS	01/10/2017 a 30/09/2018
SOLANGE BRAULINO DA SILVA SIQUEIRA	19/07/2016 a 18/07/2017
JOSE SIDNEY DOS SANTOS DUCK	01/08/2016 a 31/07/2017
LINDOMAR PEREIRA DE ALMEIDA	11/07/2016 a 10/07/2017

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE MAIO DE 2019.

"Revoga concessão de férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

- Artigo 1° Revogar a Portaria n° 245 de 11 de Maio de 2019, que concedeu 20 (vinte) dias de férias a servidora MARIA DE LURDES DA SILVA, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE MAIO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor HUGO FERNANDES NERES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

#### **RESOLVE:**

- Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor HUGO FERNANDES NERES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, a contar do dia 01/07/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31/07/2019.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor MARCOS PAULO DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

# RESOLVE:

- Artigo 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor MARCOS PAULO DA SILVA, exercente do cargo em comissão de Controlador Geral Municipal, lotado na Controladoria Geral Municipal, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 06/07/2018, a contar do dia 01 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 16/07/2019.
- Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal PORTARIA Nº 256, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor RICARDO BATISTA DOS SANTOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

#### RESOLVE:

- Artigo 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RICARDO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe R, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a contar do dia 01/07/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31/07/2019.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

# RESOLVE:

- Artigo 1° Alterar a lotação da servidora NADIA OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2019

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 046/2019, Processo Administrativo nº. 093/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição/fornecimento de Condicionadores de Ar para atender as necessidades das secretarias do poder executivo municipal de Jateí-MS; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do

órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam os quantitativos e as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI — EPP, inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01, os itens 01 no valor unitário de R\$ 1.225,00 e o item 4 no valor de R\$ 3.250,00; JH AR CONDICIONADO EIREILI, inscrita no CNPJ sob nº 29.468.112/0002-34, os itens 2 no valor unitário de R\$ 1.870,00 e item 5 no valor unitário de R\$ 5.689,00 e empresa AJV AR CONDICIONADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.295.945/0001-74 o item 3 no valor unitário de R\$ 2.345,00.

Jateí/MS, 12 de Junho de 2019.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui Pregoeira

## **EDITAIS DE CONCURSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017.2019 PROCESSO SELETIVO 001.2019

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 004/2019, de 27/02/2019 e publicado no DIOJATEÍ em 28/02/2019.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocopia do Titulo de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- > Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1° e 2° Grau da Justiça Estadual e Federal;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- > Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Declaração de Bens;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 13 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017.2019 PROCESSO SELETIVO 001.2019

ſ	MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FAZENDA PERDIGÃO A NOVA		
	ESPERANÇA		
	CLAS	Nome do Candidato	
	3°	JULIANA TAINÁ FLORENCIO DA SILVA	

Convocação em razão da desistência da candidata Stefany de Paula Costa, classificada em 2º Lugar.

	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	
CLAS	Nome do Candidato	
10°	SILVIA APARECIDA DA SILVA	

Convocação em razão da desistência da candidata Thaylane Barbosa Duarte, classificada em 9º Lugar.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2019 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público Homologado através do Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 23/01/2019.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- > Laudo médico pré-admissional (ASO Atestado de Saúde Ocupacional);
- > Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- > Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocópia do Titulo de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral:
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1° e 2° Grau da Justiça Estadual e Federal:
- > Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- > Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- > Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- > Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Declaração de Bens;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública:
- Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2019

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
CLAS	Nome do Candidato
5°	CLEONISE TOMICHA MORRIS

# RESOLUÇÕES DO CMAS

# REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

#### RESOLVE:

Art.1) - Sobre no Plano de Providências 2016, em situações detectadas pelo monitoramento no mesmo período.

Emitir parecer favorável aos itens já executados; Pede providências e resolução urgente dos itens ainda a serem executados;

Art.2) - Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 14 de março de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO Presidente do CMAS

# REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal n°411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei n° 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO N° 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

#### **RESOLVE:**

Art.1) - Sobre no Pacto de Aprimoramento 2014/2017.

Emitir parecer favorável aos itens já executados; Pede providências e resolução urgente dos itens ainda a serem executados;

Art.2) - Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 14 de março de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO
Presidente do CMAS

# REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal n°411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei n° 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO N° 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

#### RESOLVE:

- Art.1) Aprovar o Plano de Ação do Programa Bolsa Família para o ano de 2019;
- Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 14 de março de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO
Presidente do CMAS

# REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

### RESOLVE:

- Art.1) Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2018 dos recursos estaduais
- Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 14 de marco de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO Presidente do CMAS

# REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal n°411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei n° 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO N° 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**RESOLVE:** 

- Art.1) Aprovar a prestação de contas dos recursos do mês de janeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 14 de março de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal n°411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei n° 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO N° 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

RESOLVE:

- Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de fevereiro.
- Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 29 de maio de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO
Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal n°411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei n° 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO N° 052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

RESOLVE:

- Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de março.
- Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 29 de maio de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO Presidente do CMAS

# RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de

15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO  $N^{\circ}$  052/2018 de 24 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**RESOLVE:** 

- Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de abril.
- Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 29 de maio de 2019.

KAREN GABRIELLE BENEDITO
Presidente do CMAS

#### TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2017

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 16 de maio de 2019, o Contrato Administrativo n. 092/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa AUTO POSTO BIELA LTDA, com vigência de 28/08/2017 a 15/05/2019, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para atendimento da frota de veículos e máquinas Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 433.256,35 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- $2.2.2. \ \ As \ \ garantias \ \ sobre \ \ bens \ \ e \ \ serviços \ \ entregues \ \ ou \ \ prestados, \ \ tanto \ \ \ legais \ \ quanto \ \ convencionais;$
- $2.2.3.\ A$  reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 16 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

# TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 19 de maio de 2019, o Contrato Administrativo n. 026/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, com vigência de 05/04/2017 a 17/05/2019, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de 2.700,84 (dois mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- $2.2.\ N$ ão estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 19 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

# TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 092/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA AUTO POSTO BIELA LTDA, TUDO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP/MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelo Sr. ANDERSON HIPÓLITO ALBUQUERQUE SOUSA, na qualidade de fiscal do contrato, portador da Cédula de Identidade nº 1473486-SSP/DF e inscrito no CPF/MF., sob o nº 878.876.811-20, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa AUTO POSTO BIELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.479.396/0003-37, com sede na R. Pedro Neres, nº 305, centro, Jateí-MS, neste ato representado por FLADEMIR CESAR POLESEL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 181998 – SSP/MS e inscrito no CPF/MF Nº 337.459.271-68, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 092/2017, firmado entre as partes em 16 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 092/2017, celebrado em 28 de agosto de 2017, referente à contratação de empresa para o fornecimento de filtros e óleo lubrificantes para atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, e, em conformidade com o Edital e Termo de Referencia, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato nº 092/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 516.400,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), porém foi executado somente a importância de R\$: 140.453,05 (cento e quarenta e mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), ficando distratado a importância de R\$: 433.256,35 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 16 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal pela Contratante

> AUTO POSTO BIELA LTDA FLADEMIR CESAR POLESEL Representante pela contratada

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 026/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, TUDO CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 006/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelo Sr. EDUARDO DINIZ CALLEGARI, na qualidade de fiscal do contrato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001319089 SSP/MS e inscrito no CPF/MF., sob o nº 012.118.921-07, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 496, centro, CEP 79720-000, na cidade de Jateí-MS, neste ato representado por SANDRO GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 667292-SSP/MS e inscrito no CPF/MF Nº 638.200.211-91, residente e domiciliada à Av. Weimar Gonçalves Torres, S/N, centro, na cidade de Jateí-MS, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 026/2017, firmado entre as partes em 19 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 026/2017, celebrado em 05 de abril de 2017, referente ao fornecimento de materiais de limpeza, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato nº 026/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 95.287,99 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), porém foi executado somente a importância de R\$: 92.587,15 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), ficando distratado a importância de R\$: 2.700,84 (dois mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 19 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal pela Contratante

SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME SANDRO GONÇALVES CARDOSO Representada pela contratada